

NOTA INFORMATIVA

CONCURSO ANUAL DE CONTRATAÇÃO COM VISTA AO SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES TRANSITÓRIAS DE PESSOAL DOCENTE PARA O ANO ESCOLAR DE 2012-2013

DIVULGAÇÃO DAS LISTAS PROVISÓRIAS DE ORDENAÇÃO E EXCLUSÃO

Dando cumprimento ao estipulado no n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 51/2009, de 27 de fevereiro, informam-se todos os interessados de que, a partir desta data, estão publicitadas na página da Direcção Geral da Administração Escolar (www.dgae.min-edu.pt) as listas provisórias de ordenação e de exclusão do concurso de Contratação, relativas ao concurso aberto pelo Aviso n.º 5499-A/2012, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 74, de 13 de abril de 2012.

As listas provisórias apresentam-se organizadas por grupo de recrutamento, correspondendo, respetivamente, a educadores de infância, professores do 1.º ciclo do ensino básico e professores dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário. Dentro de cada grupo de recrutamento, as listas são organizadas por prioridade.

No portal da DGAE irão estar disponíveis, para consulta e impressão, em *Docentes>Concurso>Concurso de docentes>2012>Serviços>Verbete do candidato 2012*, os verbetes a que os candidatos têm acesso, introduzindo o seu número de utilizador e respetiva palavra-chave.

Os candidatos dispõem do prazo de cinco dias úteis - de 21 de maio até às 18:00 horas de Portugal Continental do 25 de maio de 2012 - para verificação dos elementos constantes das listas e verbetes e, em caso de necessidade, proceder à reclamação.

A aplicação da reclamação eletrónica dispõe de quatro opções, podendo os candidatos seleccionar uma ou mais de entre as seguintes:

- a) Reclamar/corrigir dados da candidatura/desistência parcial da candidatura;
- b) Reclamar da validação efetuada pela entidade de validação;
- c) Denúncia;

ou desistir do concurso, seleccionando a opção:

- d) Desistência total da candidatura.

As alterações aos dados introduzidos na candidatura ou no aperfeiçoamento são exclusivamente feitas pelo candidato no respetivo campo, após seleção da opção correta: *Reclamar/corrigir dados da candidatura/desistência parcial da candidatura*. Não serão considerados quaisquer pedidos de alteração de dados formalizados em texto livre nas outras opções da reclamação eletrónica.

Alertam-se os candidatos para a necessidade de apresentar reclamação de qualquer campo que tenha sido, por lapso, indevidamente validado pela entidade de validação (Agrupamento de Escolas/Escola não Agrupada/DGAE). As candidaturas com campos incorretamente validados, que impliquem a invalidação das mesmas, e que não tenham sido objeto de reclamação, serão excluídas da lista definitiva.

Aconselha-se a consulta do manual de instruções, disponível na página da DGAE em: *Docentes>Concursos>Concurso de Docentes> 2012>Documentação> Manual da Reclamação - Contratação*.

A não apresentação de reclamação, nos termos do n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 51/2009, equivale à aceitação de todos os elementos.

Vai estar disponível na página da DGAE a aplicação informática **e-concurso**, destinada ao esclarecimento, por escrito, das dúvidas dos candidatos e das escolas. Estará disponível nos dias úteis das 10:00 às 18:00 horas de Portugal Continental:

- a) Para os **candidatos**, na fase da reclamação, de 21 a 25 de maio de 2012 (os candidatos podem, apenas, colocar uma questão a cada 24 horas);
- b) Para as **escolas**, na fase da validação da reclamação, de 28 a 30 de maio de 2012.

DGAE, 18 de maio de 2012